



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.  
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
- EDITAL Nº 019/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
- CONTRATO Nº 030/2018.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2018.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2018.
- CONTRATO Nº 031/2018.  
CONTRATO Nº 032/2018.  
CONTRATO Nº 033/2018.  
CONTRATO Nº 034/2018.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2018.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 (RESUMO).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quixabeira - BA, realizará Pregão Presencial 016/2018, dia 23/03/2018 às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia. Chamada Pública 001/2018, dia 12/04/2018 às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar do Município de Quixabeira-BA. Edital e anexo, encontram-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (074) 3676-1026. Quixabeira - BA. 12 de março de 2018.



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.org.br](http://www.quixabeira.ba.gov.org.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## RECIBO DO EDITAL Nº 019/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [copel.pmq@gmail.com](mailto:copel.pmq@gmail.com) Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

**OBS.:** Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## EDITAL Nº. 019/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

#### PARTE A - PREÂMBULO

<b>I - Regência Legal</b>			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 0093 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14.			
<b>II - Órgão/Repartição interessada e setor:</b>			
Secretaria Municipal de Educação			
<b>III - Número de ordem:</b>		<b>IV - Tipo de licitação:</b>	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 015/2018	Menor Preço Global
<b>V - Finalidade da licitação/objeto:</b>			
Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a demandada do calendário esportivo do município de Quixabeira-BA.			
<b>VI - Processo administrativo</b>		<b>VII - FORMA DE EXECUÇÃO</b>	
042/2018		Indireta	
<b>VIII - Regime de Execução</b>		<b>IX - Prazo</b>	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, <b>será de 12 (doze) meses.</b>	
<b>X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço:	Secretaria de Governo e Planejamento, situada na <b>Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.</b>		
Data:	15 de março de 2018	Horário:	11h:00min
<b>XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:</b>			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Governo e Planejamento, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail	<a href="mailto:copel.pmq@gmail.com">copel.pmq@gmail.com</a>
		Telefone:	(074) 3676-1026
Servidor responsável e portaria de designação:		<b>BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA</b> Designado Pregoeiro através do Portaria nº. 002/2018.	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## 1 - OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

**1.2** - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

**1.3** - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

**1.4** - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

**1.5** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6** - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

**2.2** - Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1** - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**2.2.2** - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

**2.2.3** - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

**2.3** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4** - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL**,

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29,30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

### 3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## 5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**5.1** - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no averso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

**5.2** - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

**5.3** - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

**5.5** - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

## 6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

**6.1** - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

**6.2** - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- e) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- i) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

#### **6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:**

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.3.1** - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo VI deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- e) Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da DHP - (Declaração de Habilitação Profissional), conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

**6.4** - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se o atestado não for compatível com o objeto da licitação, o licitante será inabilitado;

**6.4.1.1** - O atestado de capacidade técnica, referido no sobitem “6.4.1”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos;

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**6.4.1.2** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**6.4.4** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**6.4.5** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (Modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.4.6** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. (Modelo a seguir).

DECLARAÇÃO
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 7 - ORDEM DOS TRABALHOS

**7.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## 8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

**8.2** - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

**8.3** - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

**8.4** - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**8.5** - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**8.6** - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

**8.7** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**8.8** - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.9** - Os documentos prosedetes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Quixabeira - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

**8.9.1** - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item **8.9**, estaram automaticamente desabilitada.

## 9 - LANCES VERBAIS

**9.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## 10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**10.4** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6** - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** - Será de Menor Preço Global.

**11.2** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**11.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**11.5** - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**11.6** - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**11.7** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.8** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.9** - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

## **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

**12.2** - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

**12.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06** e **147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.5** - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.6** - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
06.08 / 08.10	2.023 / 2.024 / 2.027 / 2.028	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	00 / 02 / 14

### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

### 15 - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de vigência do contrato.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### 16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

### 17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Quixabeira -

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



Bahia.

**17.2** - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.3** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Quixabeira/BA e com outros entes municipais;

## **18 - RESCISÃO**

**18.1** - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

## **19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**19.1** - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

**20.3** - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- I - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

**20.4** - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**20.5** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

**20.6** - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



Presencial).

20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.**

Quixabeira, BA, 05 de março de 2018.

**BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA**  
Pregoeiro Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## ANEXO I (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

..... de.....de.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 015/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do calendário esportivo do município de Quixabeira-BA.

LOTE - II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	Apito do tipo profissional de plástico não tóxico no mínimo 115 decibéis.	Und.	10			
002	Bola de basquetebol	Und	10			
003	Bola de boledo	Und.	8			
004	Bola de futebol de campo, de couro costurada	Und.	50			
005	Bola de futebol de campo, microfibra	Und.	100			
006	Bola de futebol de salão (futsal), de couro costurada	Und.	50			
007	Bola de futebol de salão (futsal), microfibra	Und.	80			
008	Bola de voleibol	Und.	15			
009	Bomba para encher bola	Und.	10			
010	Medalhas grandes (cor de ouro)	Und.	400			
011	Medalhas grandes (cor de prata)	Und.	400			
012	Par de cartão tipo arbitro de futebol de plástico com espaço para anotações.	Par	10			
013	Rede de futebol de campo 2 fios	Und	12			
014	Rede de futebol de campo 4 fios	Und.	10			
015	Rede de futebol de salão 2 fios	Und.	12			
016	Rede de futebol de salão 4 fios	Und.	6			
017	Rede de voleibol duas (2) faixas	Und	4			
018	Rede de voleibol uma (1) faixa	Und.	4			
019	Troféu grande (campeão)	Und.	8			
020	Troféu médio (vice-campeão)	Und	8			
021	Troféu pequeno (premiação individual)	Und.	30			
<b>TOTAL LOTE - I</b>					<b>41.071,00</b>	

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

15



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



LOTE - II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	BAMBOLÊS TAMANHO: 67 CM DE DIÂMETRO 20 MM ESPESSURA UNIDADES	und	60			
002	CANELEIRAS TORNOZELEIRA DE PESO PARA PERNA 2 KG PARES	pares	100			
003	CAIXINHA DE SOM PORTÁTIL CAIXA AMPLIFICADORA MONDIAL MC 0 -01 MULTI CONNECT THUNDER 40W RMS	und	2			
004	CHAPÉU CHINÊS MATERIAL: PVC DIÂMETRO DA BASE: 19 CM DIÂMETRO DO TOPO: 5 CM ALTURA: 4CM UNIDADES	und	60			
005	CONES DE AGILIDADE MATERIAL: PVC TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS UNIDADES	und	60			
006	CORDAS DE PULAR COMPRIMENTO 2.45 M UNIDADES	und	60			
007	HALTERES 2KG PARES	pares	50			
008	STEP DE MADEIRA DIMENSÃO: DE 60X30X ALTURA: 10CM UNIDADES	und	40			
009	BOLA DE PILATES TAMANHO: 55CM MATERIAL: PVC UNIDADES	und	10			
010	MATERIAL: TIRAS DE NILON COMPRIMENTO: 6 METROS DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 50CM DEGRAUS: 10 DEGRAUS UNIDADES	und	2			
011	DISCO DE EQUILIBRIO MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA DIÂMETRO: 33CM UNIDADES	und	2			
<b>TOTAL LOTE - II</b>						
<b>TOTAL LOTE - I</b>						

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

16



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



TOTAL LOTE - II	
TOTAL GERAL	

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com a prestação do serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

17



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº 015/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 042/2018

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Quixabeira Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º **015/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **015/2018**.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

18



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS**  
**PREGÃO Nº 015/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 042/2018**

## PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

## Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO Nº 015/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 042/2018**

**CONTRATO Nº XXX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, SSP/xx, CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 042/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a demandada do calendário esportivo do município de Quixabeira-BA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 015/2018 e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 DA PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE - II			V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
		UNID	QTD				
001	Apito do tipo profissional de plástico não toxico no mínimo 115 decibéis.	Und.	10				
002	Bola de basquetebol	Und	10				
003	Bola de boledo	Und.	8				
004	Bola de futebol de campo, de couro costurada	Und.	50				
005	Bola de futebol de campo, microfibra	Und.	100				
006	Bola de futebol de salão (futsal), de couro costurada	Und.	50				

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

21



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



007	Bola de futebol de salão (futsal), microfibra	Und.	80			
008	Bola de voleibol	Und.	15			
009	Bomba para encher bola	Und.	10			
010	Medalhas grandes (cor de ouro)	Und.	400			
011	Medalhas grandes (cor de prata)	Und.	400			
012	Par de cartão tipo arbitro de futebol de plástico com espaço para anotações.	Par	10			
013	Rede de futebol de campo 2 fios	Und.	12			
014	Rede de futebol de campo 4 fios	Und.	10			
015	Rede de futebol de salão 2 fios	Und.	12			
016	Rede de futebol de salão 4 fios	Und.	6			
017	Rede de voleibol duas (2) faixas	Und.	4			
018	Rede de voleibol uma (1) faixa	Und.	4			
019	Troféu grande (campeão)	Und.	8			
020	Troféu médio (vice-campeão)	Und.	8			
021	Troféu pequeno (premiação individual)	Und.	30			
				<b>TOTAL LOTE - I</b>	<b>41.071,00</b>	

LOTE - II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	BAMBOLÊS TAMANHO: 67 CM DE DIÂMETRO 20 MM ESPESSURA UNIDADES	und	60			
002	CANELEIRAS TORNOZELEIRA DE PESO PARA PERNA 2 KG PARES	pares	100			
003	CAIXINHA DE SOM PORTÁTIL CAIXA AMPLIFICADORA MONDIAL MC 0 -01 MULTI CONNECT THUNDER 40W RMS	und	2			
004	CHAPÉU CHINÊS MATERIAL: PVC DIÂMETRO DA BASE: 19 CM DIÂMETRO DO TOPO: 5 CM ALTURA: 4CM UNIDADES	und	60			
005	CONES DE AGILIDADE MATERIAL: PVC TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS UNIDADES	und	60			
006	CORDAS DE PULAR COMPRIMENTO 2.45 M UNIDADES	und	60			

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

22



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



007	HALTERES 2KG PARES	pares	50			
008	STEP DE MADEIRA DIMENSÃO: DE 60X30X ALTURA: 10CM UNIDADES	und	40			
009	BOLA DE PILATES TAMANHO: 55CM MATERIAL: PVC UNIDADES	und	10			
010	MATERIAL: TIRAS DE NILON COMPRIMENTO: 6 METROS DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 50CM DEGRAUS: 10 DEGRAUS UNIDADES	und	2			
011	DISCO DE EQUILIBRIO MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA DIÂMETRO: 33CM UNIDADES	und	2			

**TOTAL LOTE - II**

**TOTAL LOTE - I**

**TOTAL LOTE - II**

**TOTAL GERAL**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

23



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços/fornecimento/fornecimento;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviço exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

24



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, através de depósito na conta do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços/fornecimento/fornecimento, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
06.08 08.10	2.023 / 2.024 / 2.027 / 2.028	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	00 / 02 / 14

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

25



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e **Secretaria Municipal de Saúde de Quixabeira, Bahia**, na pessoa da Secretária Municipal, senhora **Gilvanda Mendes G. de Sousa Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

26



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

27



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços/fornecimento/fornecimento já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 015/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 042/2018**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018

29



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
PREGÃO Nº 015/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 042/2018

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2018

Nome do contador  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxx

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Contrato



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL

CONTRATO Nº 030/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA M SOUZA CONSTRUÇÕES E  
LIMPEZA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

OMUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA – BAHIA, CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99- SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a M SOUZA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.793.496/0001-63, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 200, CENTRO QUIXABEIRA - BAHIA, CEP 44.713-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. MARCIANO SOUSA SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 11.231.710-22, SSP/BA, CPF nº. 008.688.545-65, residente e domiciliado na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 200, CENTRO QUIXABEIRA - BAHIA, CEP 44.713-000 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 038/2018, e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de pintura do Estádio Municipal de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Carta Convite nº 001/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. TOTAL
1.0	Serviços Iniciais	5.897,50
2.0	Pintura	21.710,94
VALOR TOTAL		27.608,44

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 01 (um) dia da assinatura;

Contrato nº 030/2018 da Carta Convite nº 001/2018



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL

- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis domês subsequente a assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de serviço estabelecendo a quantidade do serviço a ser executado, devendo a **CONTRATADA** observar para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira.

II – Do(a) **CONTRATADO(A)**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o(s) serviço(s) objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2

Contrato nº 030/2018 da Carta Convite nº 001/2018



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL

- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 27.608,44 (vinte e sete mil seiscientos e oito reais e quarenta quatro centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADO(A)**, da seguinte forma:

§1º O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contrato será efetuado após a prestação de serviços.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

3

Contrato nº 030/2018 da Carta Convite nº 001/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL

Unidade Orçamentária: **06.08**  
Projeto Atividade: **1.020**  
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**  
Fonte: **00**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PARTES

5.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

**I** - Os serviços serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

**II** - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da (o) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**, na pessoa do **Secretário**, o **senhor Elsvagne Brito Rios**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

4

Contrato nº **030/2018** da Carta Convite nº **001/2018**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

Contrato nº 030/2018 da Carta Convite nº 001/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista o(à) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§2º Quando a rescisão ocorrer, sem haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira - Ba, 19 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira M Souza Construções e Limpeza LTDA – ME  
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Contrato nº 030/2018 da Carta Convite nº 001/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIXABEIRA DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES - COPEL

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



Contrato nº 030/2018 da Carta Convite nº 001/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2018

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **025/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, através da empresa: **TEOBALDO ALMEIDA DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ: **05.497.385/0001-68** ENDEREÇO: **RODOVIA LOMANTO JUNIOR, 63, NOVA MORADA, CAPIM GROSSO - BAHIA** CEP: **44.695-000** no valor global de **R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

Dotação orçamentária

Órgão: **06.06 - 08.10 - 09.11 - 07.09 - 10.14**

Atividade: **2.012 - 2.015 - 2.027 - 2.028 - 2.268 - 2.276 - 2.038 - 2.345 - 2.026 - 2.050 - 2.051**

Elemento de Despesa: **33.90.30.00**

Fonte: **00 - 01 - 02 - 14 - 16 - 19 - 29 - 42**

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.**

**Audirley Lopes da Silva**

Secretário M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia** CEP: **44.713-000**. CNPJ: **16.443.723/0001-03**  
Tel: **(074) 3676-1026** Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2018

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, por determinação da Excelentíssima Senhora **ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS**, Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **026/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Através da empresa: **JAT EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.736.132/0001-49** ENDEREÇO: **AVENIDA GENERAL GRAÇA LESSA, 100, ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BAHIA CEP: 40.290-500**. No valor global de **R\$ 7.308,00 (Sete mil trezentos e oito reais)**.

Órgão: **08.10**  
Atividade: **2.028**  
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**  
Fonte: **02 / 14**

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS**, Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.**

**Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**  
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**CONTRATO 031/2018 PREGÃO Nº 005/2018 –**  
**TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 025/2018**

**CONTRATO Nº 031/2018 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**QUIXABEIRA, E, DO OUTRO**  
**LADO, A EMPRESA JOSÉ THADEU**  
**MACEDO SANTIAGO EIRELI, NA**  
**FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa JOSÉ THADEU MACEDO SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.283.038/0001-59, sediada na RUA BOM JARDIM, 132, SEDE, SENHOR DO BONFIM, BAHIA CEP: 48.970-000, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ THADEU MACEDO SANTIAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.848.223-60 - SSP/BA, CPF nº. 395.422.205-10, residente e domiciliado na RUA BOM JARDIM, 132, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BAHIA, CEP: 48.970-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 025/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para as diversas Secretarias do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificações do Material	Und	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UND	300	Marata	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
02	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG	KG	1500	Imperial	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	UND	200	Doce Menor	R\$ 3,36	R\$ 672,00
04	ALMONDEGAS AO MOLHO 420G	UND	350	Anglo	R\$ 4,48	R\$ 1.568,00
05	AMEIXA EM CALDAS 150G	UND	350	Ole	R\$ 2,70	R\$ 945,00
06	AMIDO DE MILHO 500G	UND	400	Quero	R\$ 2,11	R\$ 844,00
07	ARROZ PARBOLIZADO 1KG	KG	3000	Tio Manoel	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
08	ARROZ TIPO 1KG	KG	3000	Tio Manoel	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UND	500	Dular	R\$ 1,59	R\$ 795,00
10	AZEITONA DE OLIVA 500ML	UND	100	Lisboa	R\$ 6,94	R\$ 694,00
11	AZEITONA VERDE 100G	UND	300	Zaeli	R\$ 1,66	R\$ 498,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PCT	400	Estrela	R\$ 2,35	R\$ 940,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	PCT	2400	Estrela	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
14	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G	PCT	2400	Vitarela	R\$ 3,33	R\$ 7.992,00
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	1400	Velho Chico	R\$ 3,66	R\$ 5.124,00
16	CANELA EM PO 8G	UND	60	Marata	R\$ 0,69	R\$ 41,40
17	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ 230G	UND	200	Fortlon	R\$ 2,53	R\$ 506,00
18	CEREAL A BASE DE MILHO 230G	UND	150	Fortlon	R\$ 2,53	R\$ 379,50
19	CHA DE CANELA C/ 10 SACHES	UND	150	Marata	R\$ 1,70	R\$ 255,00
20	CHA DE CIDREIRA C/ 10 SACHES	UND	150	Marata	R\$ 1,70	R\$ 255,00
21	COLORIFICO 100G	UND	150	Vitamilho	R\$ 0,54	R\$ 81,00
22	COMINHO MOIDO 100G	UND	100	Vovo João	R\$ 1,44	R\$ 144,00
23	CRAVO DA ÍNDIA 8G	UND	100	Marata	R\$ 1,04	R\$ 104,00
24	CREME DE LEITE 200G	UND	300	Italac	R\$ 1,99	R\$ 597,00
25	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	150	So fruta	R\$ 1,50	R\$ 225,00
26	EXTRATO DE TOMATE 190G	UND	400	Quero	R\$ 1,51	R\$ 604,00
27	FARINHA DE AVEIA 200G	UND	150	Yoki	R\$ 1,80	R\$ 270,00
28	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	400	Brandini	R\$ 1,92	R\$ 768,00
29	FELJÃO CARIOCA 1KG	KG	3000	Imperial	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
30	FLOCOS DE CEREAIS 210G	UND	300	Nestle	R\$ 3,19	R\$ 957,00
31	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDOS 500G	UND	2500	Cuco	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
32	FUBA DE MILHO 500G	UND	150	Cuco	R\$ 1,05	R\$ 157,50
33	LEITE DE COCO 200ML	UND	600	Menina	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
34	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 280G	UND	500	Italac	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



35	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	UND	1400	CCGL	R\$ 3,26	R\$ 4.564,00
36	MACARRAO ESPAGUETE 500G	PCT	1400	Favorita	R\$ 1,78	R\$ 2.492,00
37	MACARRAO PARAFUSO 500G	PCT	2000	Brandini	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
38	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UND	600	Deline	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
39	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500G	UND	150	Delicia	R\$ 3,49	R\$ 523,50
40	MILHO AMARELO OU BRANCO P/MUCUNZA 500G	UND	400	Cuco	R\$ 1,08	R\$ 432,00
41	MILHO PIPOCA 500G	UND	1000	Cuco	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
42	MILHO VERDE 200G	UND	600	So fruta	R\$ 1,11	R\$ 666,00
43	MOLHO DE TOMATE 340G	UND	1000	Marata	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
44	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA 900ML	UND	500	Soya	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
45	OREGANO 10G	UND	150	Marata	R\$ 1,20	R\$ 180,00
46	PROTEINA DE SOJA 400G	UND	120	Camil	R\$ 3,43	R\$ 411,60
47	SAL REFINADO 1KG	KG	150	Campeão	R\$ 0,42	R\$ 63,00
48	TORRADAS INTEGRAL 160G	UND	200	Bauduco	R\$ 3,36	R\$ 672,00
49	VINAGRE BRANCO 500ML	UND	200	Minhoto	R\$ 2,90	R\$ 580,00
<b>Valor Total</b>		Oitenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta centavos.				<b>R\$ 88.254,50</b>

**TOTAL LT 01 R\$ 88.254,50**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O Contratado fornecerá o material licitado parceladamente, diariamente ou/e semanalmente nas Escolas Polo e Demais Escolas determinadas conforme solicitação da secretaria requerente e entregará no local indicado pela mesma num prazo de até 02 (dois) dias para os itens perecíveis e 03 (três) dias para os demais itens.
- o) Os transportes do material licitado devem ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 88.254,50 (oitenta e oito mil duzentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04 / 06.06 / 08.10 / 09.11 /	2.006 / 2.012 / 2.014 / 2.027 / 2.028 / 2.038 / 2.268 / 2.276 / 2.349 / 2.350 /	3.3.90.30.00	00 / 01 / 02 / 14 / 15 / 19 / 28 / 29 /

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



Quixabeira, Bahia, 22 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

José Thadeu Macedo Santiago EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

Contrato nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



CONTRATO 032/2018 PREGÃO Nº 005/2018 –  
TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 025/2018

CONTRATO Nº 032/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIXABEIRA, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA ZM DE  
ARAÚJO & CIA LTDA - ME, NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa ZM DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME CNPJ: 40.473.779/0001-87 ENDEREÇO: AVENIDA JOVITO SOUSA NOVAIS, 58, CENTRO, QUIXABEIRA, BAHIA, CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo Sr. Dilma maria de Araújo MOREIRA, brasileira, casada, empresária portadora da cédula de identidade RG nº 03.654.383 -75 - SSP/BA, CPF nº. 569.514.425 - 68, residente e domiciliada na AVENIDA CENTRO OESTE, 270, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA, CEP: 48.970-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 025/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para as diversas Secretarias do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - II - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
001	ÁGUA SANITÁRIA 1LT CX C/ 12 UND.	CX.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	YPÊ
002	ÁLCOOL GEL 500G CX C/ 12 UND.	CX.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.040,00	VALOR
003	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND.	250	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50	VALOR
004	BACIA PLÁSTICA GRANDE 30LT	UND.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	ARQPLAST
005	BALDE PLÁSTICO 08 LT	UND.	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00	PLAS LIDER
006	BALDE PLÁSTICO 20 LT	UND.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	IGUAL
007	CERA LÍQUIDA 500ML CX C/ 12	CX.	50	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00	POLITRIZ
008	DESINFETANTE 7500ML CX C/ 12 UND.	CX.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00	BOMBRIIL
009	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND.	CX.	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00	YPÊ
010	ESPONJA DE LIMPESA - LÃ DE AÇO FD C/ 140 UND.	FD.	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00	ASSOLAN
011	ESPONJA MULTIÚSO	UND.	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50	BAKANINHA
012	FLANELA 40X30CM	UND.	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	ITATEX
013	LIMPADOR PERFUMADO L LT CX C/ 12 UND.	CX.	100	R\$ 57,36	R\$ 4.500,00	CASA FLOR
014	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 L	UND.	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	ARQPLAST
015	LUVAS LÁTEX G	PAR	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	SANTA LIMPEZA
016	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML CX C/ 12 UND.	CX.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	BOM AR
017	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE AÇO	UND.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	TRIANGULO
018	PANO DE CHÃO 75X45CM	UND.	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	INTÊXTIL
019	PANO DE PRATO 60X40CM	UND.	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	TEXTILCOM
020	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 30MT FD C/ 16 PCT	FD.	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00	CARINHO GOLD
021	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30MT FD C/ 16 PCT	FD.	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00	LEVE
022	PEDRA SANITÁRIA 40G	UND.	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00	DESODOR
023	POLIDOR DE ALUMIMIO 500ML CX C/ 12 UND.	CX.	70	R\$ 14,40	R\$ 1.008,00	HIPER BOM
024	RÔDO CABO DE MADEIRA 30CM	UND.	70	R\$ 3,90	R\$ 273,00	SELETO
025	RÔDO CABO DE MADEIRA 40CM	UND.	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00	SELETO
026	SABÃO EM BARRA 200G PCT C/ 5 UND.	PCT.	250	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00	YPÊ

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



027	SABÃO EM PASTA 500G CX C/ 12 UND.	CX.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	ATOL
028	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24 UND.	CX.	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00	BEM-TE-VI
029	SABONETE 90G PCT C/ 12 UND.	PCT.	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00	YPÊ
030	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND.	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00	SABOLIKO
031	SACO PARA LIXO 100 LITROS FD. C/ 120 UND.	FD.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	GOOD
032	SACO PARA LIXO 15 LITROS FD. C/ 480 UND.	FD.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	GOOD
033	SACO PARA LIXO 30 LITROS FD. C/ 240 UND.	FD.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	GOOD
034	SACO PARA LIXO 90 LITROS FD. C/ 120 UND.	FD.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	GOOD
035	VASSOURA - CABO 120 CM CX C/ 12 UND.	CX.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	CONDOR
036	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND.	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00	GUIRADO
<b>TOTAL LOTE - II</b>					<b>R\$ 88.715,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
  - c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
  - d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
  - f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
  - g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
  - j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
  - k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O Contratado fornecerá o material licitado parceladamente, diariamente ou/e semanalmente nas Escolas Polo e Demais Escolas determinadas conforme solicitação da secretaria requerente e entregará no local indicado pela mesma num prazo de até 02 (dois) dias para os itens perecíveis e 03 (três) dias para os demais itens.
- o) Os transportes do material licitado devem ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 88.715,00 (oitenta e oito mil setecentos e quinze reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04 / 06.06 / 08.10 / 09.11 /	2.006 / 2.012 / 2.014 / 2.027 / 2.028 / 2.038 / 2.268 / 2.276 / 2.349 / 2.350 /	3.3.90.30.00	00 / 01 / 02 / 14 / 15 / 19 / 28 / 29 /

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 22 de fevereiro de 2018.

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

ZM de Araújo & CIA LTDA - ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

Contrato nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**CONTRATO 033/2018 PREGÃO Nº 006/2018 –**  
**TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 026/2018**

**CONTRATO Nº 033/2018 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**QUIXABEIRA, E, DO OUTRO**  
**LADO, A EMPRESA GILVAN**  
**DANTAS BERNARDO - ME, NA**  
**FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa GILVAN DANTAS BERNARDO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.271.529/0001-99, situada na PRAÇA ETELVINO CARNEIRO, 90, CENTRO, QUIXABEIRA - BA, CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo Sr. GILVAN DANTAS BERNARDO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na PRAÇA ETELVINO CARNEIRO, 90, CENTRO, QUIXABEIRA - BA, CEP: 44.713-000, portador da cédula de identidade RG nº 2.730.559-51, SSP/SP, CPF nº. 160.303.228-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 026/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para o Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 006/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUAT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	BASE P RELÊ	unid	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00	exatrom

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	BOCAL C RABICHO	unid	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00	ilume
003	BOCAL E - 27	unid	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00	ilume
004	BOCAL E - 40	unid	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00	germe
005	BRAÇO COM LUMINÁRIA E - 27	unid	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00	olivo
006	CABINHO DE 1.5 MM	PÇ	20	R\$ 40,49	R\$ 809,80	sil
007	CABINHO DE 16.0 MM	PÇ	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00	sil
008	CABINHO DE 2.5MM	PÇ	30	R\$ 60,75	R\$ 1.822,50	sil
009	CABINHO DE 4.0 MM	PÇ	50	R\$ 101,25	R\$ 5.062,50	sil
010	CABINHO DE 6.0 MM	PÇ	40	R\$ 157,95	R\$ 6.318,00	sil
011	CONECTOR CUNHA REDE NUA 32mm BAIXA TEM.	unid	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00	interle
012	CONECTOR PERFURANTE	unid	700	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00	interle
013	DISJUNTOR 15 AP	unid	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50	schneider
014	DISJUNTOR 20 AP	unid	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75	schneider
015	DISJUNTOR 25 AP	unid	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75	schneider
016	DISJUNTOR 30 AP	unid	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50	schneider
017	DISJUNTOR 40 AP	unid	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30	schneider
018	DISJUNTOR 50AP	unid	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30	schneider
019	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AP	unid	10	R\$ 18,63	R\$ 186,30	schneider
020	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AP	unid	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40	schneider
021	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AP	unid	15	R\$ 28,35	R\$ 425,25	schneider
022	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AP	unid	15	R\$ 26,73	R\$ 400,95	schneider
023	FIO FLEXIVEL TORCIDO 1,5 mm	RL	10	R\$ 105,30	R\$ 1.053,00	sil
024	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2,5 mm	RL	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00	sil
025	FITA ISOLANTE 20M	unid	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50	norton
026	FITA ISOLANTE DE ALTA	unid	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00	3m
027	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	unid	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00	radial
028	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	unid	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00	radial
029	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	unid	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50	radial
030	LAMP VAPOR MET. 220W/150V BOCAL E-27	unid	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	osram

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



031	LAMP VAPOR MET.220V/250W	unid	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00	osram
032	LAMP VAPOR MET.220V/400W	unid	100	R\$ 38,07	R\$ 3.807,00	osram
033	LAMPADA ECONOMICA 25W/220V	unid	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	osram
034	LAMPADA ECONOMICA 30W/220V	unid	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00	osram
035	LAMPADA ECONOMICA 46W/220V	unid	200	R\$ 19,44	R\$ 3.888,00	osram
036	LAMPADA MISTA DE 160W X 220V	unid	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00	osram
037	LÂMPADA SODIO 150 W/220V	unid	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00	osram
038	LÂMPADA SODIO 250 W/220V	unid	100	R\$ 28,35	R\$ 2.835,00	osram
039	LÂMPADA SODIO 400 W/220V	unid	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00	osram
040	LÂMPADA SODIO 70 W/220V	unid	300	R\$ 17,82	R\$ 5.346,00	osram
041	LAMPADA VAPOR MET DE 70W 220V	unid	300	R\$ 11,34	R\$ 3.402,00	osram
042	LUMINARIA FEC E-40 BRAÇO CURVO D=48 A60	unid	60	R\$ 26,72	R\$ 1.603,20	olivo
043	PARAFUSO 16/300	unid	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00	konesul
044	PLAFON E27	unid	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00	ilume
045	REATOR VAPOR MET DE 70W X 220V	unid	200	R\$ 48,60	R\$ 9.720,00	intral
046	REATOR VAPOR MET. DE 150W X 220V	unid	200	R\$ 60,75	R\$ 12.150,00	intral
047	REATOR VAPOR MET. DE 250W X 220V	unid	100	R\$ 71,28	R\$ 7.128,00	intral
048	REATOR VAPOR MET. DE 400W X 220V	unid	100	R\$ 93,15	R\$ 9.315,00	intral
049	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	unid	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00	exatrom
050	TOMADA DE 10 AP	unid	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	radial
<b>TOTAL LOTE - I</b>					<b>R\$ 112.860,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
  - j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
  - k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
  - l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
  - m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
  - n) O Contratado fornecerá o material licitado parceladamente, diariamente ou/e semanalmente nas Escolas Polo e Demais Escolas determinadas conforme solicitação da secretaria requerente e entregará no local indicado pela mesma num prazo de até 02 (dois) dias para os itens perecíveis e 03 (três) dias para os demais itens.
  - o) Os transportes do material licitado devem ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04 / 06.06 / 08.10 / 09.11 /	2.006 / 2.012 / 2.014 / 2.027 / 2.028 / 2.038 / 2.268 / 2.276 / 2.349 / 2.350 /	3.3.90.30.00	00 / 01 / 02 / 14 / 15 / 19 / 28 / 29 /

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 22 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

Gilvan Dantas Bernardo - ME  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

Contrato nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 006/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**CONTRATO 034/2018**  
**PREGÃO Nº 007/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 027/2018**

**CONTRATO Nº 0342018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.893.592/0001-98, sediada na AV. SENHOR. DOS PASSOS, 1337, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP 44.830-000, neste ato representada pelo Sr. GILMAR SANTANA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, representante de vendas, residente e domiciliado na RUA TIJUCA, Nº 1151 ALAMEDA B CASA 30, FERIRA DE SANTANA – BAHIA, portador do RG nº 096.666.79.84- SSP-BA, e CPF nº. 967.101.605-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 027/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para as diversas Secretarias do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 007/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	AGENDA DIÁRIA 2018. MINIMO 365 PÁGINAS, CAPA DURA, FORMATO	UND.	10	R\$ 20,78	R\$ 207,80	TILIBRA

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	15 X 21 CM.						
2	ALFINETE FINO EM AÇO Nº 29. EMBALAGEM COM 620 UND.S.	CXS.	15	R\$ 3,02	R\$ 45,30	IARA	
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. PCTS. COM 12 UND.S.	PCT	30	R\$ 31,96	R\$ 958,80	CARBRINK	
4	APONTADOR 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO, S/DEPÓSITO, CXS. COM 24 UND.S.	CXS.	12	R\$ 3,11	R\$ 37,32	AXE	
5	BARBANTE 06 FIOS 100% ALGODÃO COM 100 METROS	UND.	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70	EUROFIOS	
6	BANDEIROLAS PLASTICAS POLIPROPILENO, CORES VARIADAS. PCT C/ 500	PCTS.	20	R\$ 23,55	R\$ 471,00	SISSI	
7	BASTÃO DE COLA QUENTE, ECONÔMICO 7,5MMX30CM.	KG	38	R\$ 22,87	R\$ 869,06	RENDICOLA	
8	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND.	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60	PANOSONIC	
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 15X21 CM, MÍNIMO 50 PÁGINAS	UND.	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70	SÃO DOMINGOS	
10	BORRACHA BRANCA, Nº 40 MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CXS. COM 40 UND.S	CXS.	15	R\$ 7,56	R\$ 113,40	REDBOR	
11	BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA BRANCA, PCTS. COM 100	PCTS.	4	R\$ 12,35	R\$ 49,40	MERCUR	
12	CXS. PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULADA TRIPLA VERTICAL EM POLIESTIRENO. POSSUINDO 3 BANDEJAS PARA DEPÓSITO DE PAPÉIS COM NO MÍNIMO 38 X 260 X 365 MM (CADA BANDEJA).	UND.	10	R\$ 49,49	R\$ 494,90	DELLO	
13	CALCULADORA DE BOLSO LCD, 08 DÍGITOS, FUNÇÕES RAÍZ QUADRADA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, MÉDIA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENÇÃO 115 X 60MM	UND.	30	R\$ 7,42	R\$ 222,60	CLASSE	

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



14	CALCULADORA DE MESA LCD, 12 DÍGITOS, FUNÇÕES RAÍZ QUADRADA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, MÉDIA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CÉLULA SOLAR E BATERIA, MÍNIMO DE 16 X 12 CM.	UND.	10	R\$ 19,79	R\$ 197,90	CLASSE
15	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA E DE TUDO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO DE 0,7 MM, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, CXS. COM 50 UND.S.	CXS.	100	R\$ 31,68	R\$ 3.168,00	COMPACTOR
16	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA E DE TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO DE 0,7 MM, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, CAXA COM 50 UND.S.	CXS.	44	R\$ 31,68	R\$ 1.393,92	COMPACTOR
17	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA E DE TUDO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO DE 0,7 MM, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, CXS. COM 50 UND.S.	CXS.	20	R\$ 31,68	R\$ 633,60	COMPACTOR
18	CAPA COLORIDA ENCADERNAÇÃO, A4, PCTS. COM 50 UND.S.	PCTS.	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80	ACP
19	CAPA TRANSPARENTE DE ENCADERNAÇÃO PCTS. COM 50 UND.S.	PCTS.	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80	ACP
20	CD-R 80 MIN / 700 MB COM 50 UND.S	CXS.	2	R\$ 34,34	R\$ 68,68	MULTILASER
21	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0. CXS. COM 100 UND.S, PCTS. COM 10 CXS.S.	PCTS.	45	R\$ 10,92	R\$ 491,40	IARA
22	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0. CXS. COM 50 UND.S, PCTS. COM 10 CXS.S.	PCTS.	42	R\$ 8,94	R\$ 375,48	IARA
23	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0. CXS. COM 25 UND.S, PCTS. COM 10 CXS.S.	PCTS.	42	R\$ 12,17	R\$ 511,14	IARA
24	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. CXS. COM 25 UND.S, PCTS. COM 10 CXS.S.	PCTS.	29	R\$ 15,38	R\$ 446,02	IARA

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



25	COLA BASTÃO PARA PAPEL 10 G CX COM 05 UND.S	CXS.	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10	LEONORA
26	COLA BRANCA LAVÁVEL 90 G – CXS. COM 36 UND.S.	CXS.	6	R\$ 36,58	R\$ 219,48	GLUCK
27	COLA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, 1KG CXS. COM 12 UND.S	CXS.	10	R\$ 87,19	R\$ 871,90	GLUCK
28	COLA DE ISOPOR E E.V.A. CXS. COM 36 UND.S.	CXS.	40	R\$ 74,09	R\$ 2.963,60	GLUCK
29	COLA ESCOLAR 500ML. CXS. COM 24 UND.S.	CXS.	40	R\$ 87,32	R\$ 3.492,80	GLUCK
30	COLA GLITER 23 GRAMAS. CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO.	UND.	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00	ACRILEX
31	CORRETIVO LIQUIDO A BÁSE DE ÁGUA, 18 ML, CXS. COM 12 UND.S.	CXS.	22	R\$ 10,36	R\$ 227,92	ECOLE
32	E.V.A COM BRILHO/GLITER. 600 X 400X 2 MM. CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO. PCTS. COM 10.	PCTS.	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00	MAKE
33	E.V.A CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO, PCTS. COM 10.	PCTS.	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00	MAKE
34	ELÁSTICO AMARELO EM LATEX Nº 18, PCTS. COM 120 UND.S	PCTS.	4	R\$ 4,06	R\$ 16,24	MERCUR
35	ENVELOPE SACO EM PAPEL 162X229MM. PCTS. COM 50 UND.S	PCTS.	7	R\$ 8,91	R\$ 62,37	FORONI
36	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT 229X324MM. PCTS. COM 50 UND.S	PCT	79	R\$ 13,37	R\$ 1.056,23	FORONI
37	ESPIRAL MÉDIO PARA ENCADERNAÇÃO. PCTS. COM 50 UND.S.	PCTS.	50	R\$ 20,79	R\$ 1.039,50	TECKLINE
38	ESTILETE ESCOLAR, PLÁSTICO RETRÁTIL. LÂMININA COM 18 MM. CXS. COM 12 UND.S	UND.	10	R\$ 12,47	R\$ 124,70	MASTERPRINT
39	ETIQUETA ADESIVA PARA PREÇO 38 MM X 24 MM. CONTENDO 210 ETIQUETAS POR ROLO.	UND.	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10	MW
40	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CXS. COM 12 UND.S	CXS.	10	R\$ 15,09	R\$ 150,90	JAPAN
41	FITA ADESIVA 48MM X 50 M. PCTS. COM 05 ROLOS.	PCTS.	22	R\$ 13,89	R\$ 305,58	ADELBRAS
42	FITA DUPLA FACE MULTIUSO 50MM X 30 M. PCTS. COM 06 UND.S.	PCTS.	20	R\$ 69,86	R\$ 1.397,20	ADELBRAS
43	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL A17 – 26/6 REFORÇADO P/ 25	UND.	105	R\$ 13,87	R\$ 1.456,35	MAPED

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	FOLHAS.					
44	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS 23/13, GRAMPEADOR MANUAL DE MESA COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, UTILIZA GRAMPOS 23/8, 23/10 E 23/13.	UND.	50	R\$ 56,12	R\$ 2.806,00	CIS
45	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO CX C/5000.	CXS.	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50	CIS
46	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX C/5000.	CXS.	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00	CIS
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/5000.	CXS.	350	R\$ 3,36	R\$ 1.176,00	CIS
48	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM. CXS. COM 12 CORES SORTIDAS	CXS.	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00	CORAMOR
49	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, CXS. COM 144 UND.S.	CXS.S	12	R\$ 31,55	R\$ 378,60	GREENCASTLE
50	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS. DIMENSÃO 210 X 300MM OU SUPERIOR	UND.	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	SÃO DOMINGOS
51	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS. CXS. COM 12 UND.S.	CXS.	14	R\$ 13,72	R\$ 192,08	MASTERPRINT
52	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA, CXS. COM 12 UND.S	CXS.	80	R\$ 3,46	R\$ 276,80	ACRILEX
53	NOTAS AUTO ADESIVAS, CORES VARIADAS, 38 X 50 MM. EMBALAGEM COM 4 BLOCOS. COM 100 FOLHAS EM CADA BLOCO.	PCTS.	90	R\$ 13,55	R\$ 1.219,50	ADELBRAS
54	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	UND.	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00	ART FLOC
55	PAPEL CARBONO NA COR PRETA, A4, 210 X 297 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	UND.	2	R\$ 12,37	R\$ 24,74	AXE
56	PAPEL CARTÃO 240 G, 50 X 70 CM, ESTAMPADO CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO. PCTS. COM 10 UND.S.	UND.	8	R\$ 8,81	R\$ 70,48	COLORSET

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



57	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO. PCTS. COM 100.	UND.	102	R\$ 41,57	R\$ 4.240,14	JANDAIA
58	PAPEL CREPOM 0,48 X 2.00 M. CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO.	UND.	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00	ART FLOC
59	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO, 120, TAMANHO A4, PCTS. COM 20 FOLHAS.	PCTS.	20	R\$ 11,06	R\$ 221,20	FILIPERSON
60	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO, 250 G, TAMANHO A4 PCTS. COM 100 FOLHAS.	PCTS.	402	R\$ 32,36	R\$ 13.008,72	FILIPERSON
61	PAPEL LAMINADO 45X59 CM, CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO. PCTS. COM 50 UND.S.	PCTS.	20	R\$ 39,11	R\$ 782,20	PACKPEL
62	PAPEL OFFICE 75G/M2 - A4 (210X297MM), NA COR BRANCA. CXS. COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CXS.	135	R\$ 180,86	R\$ 24.416,10	CHAMEX
63	PAPEL SULFITE A4. CXS. COM 25 PCTS.S COM 100 FOLHAS CADA.	CXS.	51	R\$ 101,66	R\$ 5.184,66	CHAMEX
64	PAPEL VEGÊ CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO, PCTS. COM 50 UND.S.	PCT	60	R\$ 11,06	R\$ 663,60	FILIPERSON
65	PASTA DE A A Z, LOMBRO LARGO, TAM. 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR, ETIQUETA DUPLA FACE, COM FERRAGEM REMOVÍVEL. CXS. COM 20 UND.S.	CXS.	52	R\$ 158,19	R\$ 8.225,88	FRAMA
66	PASTA PARA ARQUIVO MORTO AZUL EM POLIPROPILENO 36 CM X 24 CM X 13 CM OU SUPERIOR.	UND.	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50	ALAPLAST
67	PASTA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AMARELA EM POLIPROPILENO 36 CM X 24 CM X 13 CM OU SUPERIOR.	UND.	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50	ALAPLAST
68	PASTA PARA ARQUIVO MORTO NA COR VERDE EM POLIPROPILENO 36 CM X 24 CM X 13 CM OU SUPERIOR.	UND.	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50	ALAPLAST
69	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G, COM HASTE PLASTICA, CXS. COM 25 UND.S.	UND.	12	R\$ 37,70	R\$ 452,40	ACRIMET

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



70	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 30MM. PCTS. COM 10 UND.S	PCTS.	75	R\$ 22,37	R\$ 1.677,75	ACP
71	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 50 MM. PCTS. COM 10	PCTS.	40	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00	ACP
72	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. CXS. COM 10.	PCTS.	90	R\$ 13,62	R\$ 1.225,80	ACP
73	PASTA TRANSPARNTTE COM TRILHO. PCTS. COM 10	UND.	30	R\$ 11,54	R\$ 346,20	ACP
74	PERFURADOR 2 FUROS, DE MESA, PARA 100 FOLHAS.	UND.	10	R\$ 92,84	R\$ 928,40	TRIS
75	PERFURADOR 2 FUROS, DE MESA, PARA 20 FOLHAS.	UND.	45	R\$ 22,87	R\$ 1.029,15	MAPED
76	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº6.	UND.	25	R\$ 1,77	R\$ 44,25	CASTELO
77	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº12.	UND.	25	R\$ 2,16	R\$ 54,00	CASTELO
78	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº20	UND.	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50	CASTELO
79	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº22	UND.	25	R\$ 5,63	R\$ 140,75	CASTELO
80	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO. NA COR AZUL. CXS. COM 12 UND.S.	CXS.	55	R\$ 41,04	R\$ 2.257,20	BIC
81	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO. NA COR PRETA. CXS. COM 12 UND.S	CXS.	33	R\$ 41,04	R\$ 1.354,32	BIC
82	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO. NA COR VERMELHA. CXS. COM 12 UND.S	CXS.	22	R\$ 41,04	R\$ 902,88	BIC
83	PISTOLA DE COLA QUENTE 210X210.	UND.	260	R\$ 15,83	R\$ 4.115,80	CLASSE
84	PLACA DE ISOPOR 50X100X15MM. EMBALAGEM COM 16 UND.S	CXS.	30	R\$ 36,37	R\$ 1.091,10	FRICALOR
85	PLACA DE ISOPOR 50X100X25MM. EMBALAGEM COM 10 UND.S.	CXS.	42	R\$ 36,37	R\$ 1.527,54	FRICALOR
86	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS. 51 MM. CXS. COM 12 UND.S	CXS.	8	R\$ 18,04	R\$ 144,32	CIS

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



87	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO: (REFIL 20 ML): TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. GARANTIA: 48 MESES. CXS. COM 06 UND.S.	CXS.	15	R\$ 22,12	R\$ 331,80	COMPACTOR
88	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL: (REFIL 20 ML): TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. GARANTIA: 48 MESES. CXS. COM 06 UND.S	CXS.	50	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00	COMPACTOR
89	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PRETO: (REFIL 20 ML): TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. GARANTIA: 48 MESES. CXS. COM 06 UND.S	CXS.	30	R\$ 22,12	R\$ 663,60	COMPACTOR
90	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL. EMBALAGEM COM 25 UND.S	PCTS.	12	R\$ 9,89	R\$ 118,68	WALEU
91	ROLO DE PAPEL METRO BRANCO. UND. COM 100 CM X 50 M.	UND.	30	R\$ 114,53	R\$ 3.435,90	GB
92	ROLO DE PAPEL PARDO UND. COM 100 CM X 50 M.	UND.	25	R\$ 89,98	R\$ 2.249,50	SANTEX
93	TECIDO TNT CORES VARIADAS 1,40 X 50M.	UND.	80	R\$ 49,89	R\$ 3.991,20	SANTA FÉ
94	TESOURA ESCOLAR DE LÂMINAS EM AÇO INOX 5. CXS. COM 25	CXS.	944	R\$ 33,25	R\$ 31.388,00	LEO LEO
95	TESOURA GRANDE DE USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO	UND.	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00	JOCAR
96	TINTA AZUL PARA ALMOFADA CARIMBRO. 20 ML, CXS. COM 12 UND.S.	CXS.	3	R\$ 20,79	R\$ 62,37	JAPAN
97	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO. CXS. COM 12 UND.S.	CXS.	320	R\$ 6,23	R\$ 1.993,60	ACRILEX
<b>TOTAL LOTE I : CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS</b>					<b>R\$ 176.000,00</b>	

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## LOTE - II - MATERIAL PARA KIT DIDÁTICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APONTADOR 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO, S/DEPÓSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXS.	55	3,07	R\$ 168,85	AXE
2	BORRACHA BRANCA, Nº 60, MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CAIXA COM 60 UNIDADES	CXS.	45	15,37	R\$ 691,65	MERCUR
3	CADERNO UNIVERSITARIO 06 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 120 FOLHAS UNIDADE 50,00 FORMATO 275X200MM.	UND.	600	4,63	R\$ 2.778,00	MAXIMA
4	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS, FORMATO 275X200MM.	UND.	1.200	10,40	R\$ 12.480,00	JANDAIA
5	CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 240 FOLHAS UNIDADE 50,00 FORMATO 275X200MM.	UND.	800	12,43	R\$ 9.944,00	JANDAIA
6	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA E DE TUDO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO DE 0,7 MM, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXS.	30	31,25	R\$ 937,50	COMPACTOR
<b>TOTAL LOTE II : VINTE E SETE MIL REAIS</b>					<b>R\$ 27.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL: DUZENTOS E TRES MIL REAIS</b>					<b>R\$ 203.000,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

**II - Da CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
  - k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
  - l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
  - m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
  - n) O Contratado fornecerá o material licitado parceladamente, diariamente ou/e semanalmente nas Escolas Polo e Demais Escolas determinadas conforme solicitação da secretaria requerente e entregará no local indicado pela mesma num prazo de até 02 (dois) dias para os itens perecíveis e 03 (três) dias para os demais itens.
  - o) Os transportes do material licitado devem ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

11



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04 / 06.06 / 08.10 / 09.11 /	2.006 / 2.012 / 2.014 / 2.027 / 2.028 / 2.038 / 2.268 / 2.276 / 2.349 / 2.350 /	3.3.90.30.00	00 / 01 / 02 / 14 / 15 / 19 / 28 / 29 /

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

13



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 22 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira

**CONTRATANTE**

Maskate Distribuidora de Produtos  
de Papelaria e Armário - LTDA

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

Contrato nº 034/2018 do Pregão Presencial nº 007/2018

15



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Dispensa



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA  
CNPJ: 42.751.198/0001 – 95

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2018

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **EDILSON DA SILVA LOPES**, Diretor Executivo da Caixa Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **003/2018**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, empresa contratada: **EVERALDO SILVA DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ: **11.368.579/0001-66**, endereço: **AVENIDA JOVITO SOUSA NOVAIS, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA – BAHIA CEP: 44.713-000**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **EUGENIO DE SOUSA LIMA**, Diretor Financeiro da Caixa Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira.

**CAIXA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA,  
ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.**

**Eugenio de Sousa Lima**  
Diretor Financeiro

Avenida Jovito Sousa Novais, nº 414, Centro, Quixabeira - BA, CEP 44713-000  
e-mail: casemqxb@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000249

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano 2

Contrato



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA  
CNPJ: 42.751.198/0001 – 95

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 (RESUMO)

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **EDILSON DA SILVA LOPES**, Diretor Executivo da Caixa Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **003/2018**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, empresa contratada: **EVERALDO SILVA DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ: **11.368.579/0001-66**, endereço: **AVENIDO JOVITO SOUZA NOVAIS, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA – BAHIA CEP: 44.713-000**. Valor global de **R\$ 4.926,02 (Quatro mil novecentos e vinte e seis reais e dois centavos)**, conforme dispensa de licitação nº **003/2018**.

Data da assinatura - **12 de março de 2018**

Prazo de vigência - **12 de março de 2019**

Dotação Orçamentária:

**Órgão / Unidade:** 04.15

**Projeto / Atividade:** 2.101

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00

**Fonte:** 03

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **EUGENIO DE SOUSA LIMA**, Diretor Financeiro da Caixa Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira.

**CAIXA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA,  
ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.**

**Eugenio de Sousa Lima**  
Diretor Financeiro

Avenida Jovito Sousa Novais, nº 414, Centro, Quixabeira - BA, CEP 44713-000  
e-mail: casemqxb@gmail.com

1